



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.864 / 2014.

Altera a Lei nº 3.432/2007 de 27 de março de 2007, que dispõe sobre a Taxa de Administração de que trata o art. 33, § 3º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 33 da Lei nº 3.432/2007 fica acrescido do inciso I com a seguinte redação:

I - O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 08 de outubro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé